



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 180/2019

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.750/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A de 12 de julho de 2.006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.

O credenciamento será realizado no dia **12/12/19**, às **10:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **12/12/2019** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Jorge Hurtado Jr., nomeado através da Portaria nº 621 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1376
- e-mail: jorge_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE -SP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO Presencial é a Prestação de Serviços de Administração e Operacionalização para a produção artística e executiva do espetáculo de artes cênicas da **38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente realizada no município de São Vicente**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.2. As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida e não reabilitadas;

3.2.3. As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01**(um) **representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.750/198 ABERTURA: 12/12/2019 HORÁRIO: 10:00hs. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de execução: Conforme “Termo de Referência” Anexo I, no Prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;

c) Prazo de pagamento, não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Forma de pagamento: Parcelado em 3 (três) parcelas, mediante a comprovação da contração dos serviços (Conforme Termo de Referência)

e) Validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

f) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital;

g) Dados bancários para depósito dos pagamentos em contacorrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc...);

h) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;

i) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

j) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) Declaração de Concordância e Ciência (conforme **ANEXO V**).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº180/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.750/19
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterà a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Apresentar no envelope Habilitação, **Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação.**

b) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos junto à **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VI**.

i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da **pessoa jurídica**;

i.1) Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.5. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

a) **Apresentação de atestado (s)** de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão técnica. O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinado por autoridade com a devida identificação;

b) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

c) Declaração de apresentação do registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 6533/78, DRT –

5.4.6. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total para cada lote arrematado pelo licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.4.6.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.6.3. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

- a) **A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

5.4.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.4.6.5- Os licitantes que iniciaram as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderão apresentar Balanço de Abertura.

5.4.6.6 – Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida na alínea “a” deste subitem 5.4.6 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5. Os documentos relacionados no item 5.4.3, letra “A” **não** precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%**(dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não contratação da micro empresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.4.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.4.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.4.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Atacircunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Lote 1

Item	Quant.	Un	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	01	Un.	Prestação de serviços de Administração e Operacionalização para a produção artística e executiva do espetáculo de artes cênicas da 38ª encenação da Fundação da Vila de São Vicente	R\$

-Valor estimado para o lote 01: R\$ 956.500,00 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

11. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 956.500,00 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

12.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

12.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

12.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras e Licitações.

12.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

13.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta contratação.

13.4. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. O objeto contratado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PREÇO

14.1. O preço contratado será fixo e irrevogável, pelo período contratado, contados da assinatura do Contrato.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente no prazo de **05 (cinco) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

15.4. Deverá apresentar **todos** os comprovantes do mês trabalhado, inclusive com a lista de empregados que efetivamente trabalhem no contrato, **para que ocorra o pagamento.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

16.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

16.2.1. O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

16.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

16.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

17.3. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma (AF), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 24h após a ligação telefônica do órgão.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

17.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

225.020401.13.392.0037.2095.01.3.3.90.39.00 (TESOURO)

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

19.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços;

19.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Vicente;

19.1.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;

19.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos estabelecidos, observando as normas da ABNT, quando houver;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

19.1.6. Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;

19.1.7. Utilizar técnicos devidamente credenciados para a execução dos serviços com a supervisão de profissional de nível superior;

19.1.8. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

19.1.9. Fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individuais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas de proteção e regulamentos do trabalho;

19.1.10. Refazer, à própria custa, os serviços em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e, ainda, todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;

19.1.11. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.12. Apresentar o rider técnico, bem como a comprovação, através de documentos idôneos, que o é de propriedade da Licitante ou que esta detém sua posse durante o período do evento.

19.1.13. Os objetos desta Contratação deverão estar cobertos com garantia durante a realização do evento.

19.1.14. Promover a remoção, às suas expensas, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, imediatamente, após a constatação;

19.1.15. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

19.1.16. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contato;

19.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

19.1.18. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente, após a sua ocorrência;

19.1.19. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

19.1.20. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

19.1.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.22. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, incluindo peças, fios cabos, seguros, estadias e demais itens relacionados ao objeto desta licitação;

19.1.23. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

19.1.24. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

19.1.25. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Contratação.

19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

19.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por servidores especialmente designado como gestor do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 29 de Novembro 2019.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

38ª ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE – 2020 ADMINISTRAÇÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

São Vicente possui cerca de 360 mil habitantes, localiza-se na Região Metropolitana da Baixada Santista, a 71 quilômetros da capital do Estado de São Paulo, proporcionando o acesso rápido ao fluxo turístico da população de todo o Estado. Integra uma complexa região socioeconômica, dividindo a ilha de São Vicente com o município de Santos.

Fundada em 22 de janeiro de 1.532, São Vicente foi elevada a município em 29 de outubro de 1.700, à comarca em 23 de setembro de 1.961 e a Estância Balneária em 07 de julho de 1.977. O município possui os títulos de Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, sendo a primeira cidade organizada do Brasil, Capitania dos Paulistas e Berço da Democracia Americana, por ter constituído a Primeira Câmara Municipal das Três Américas.

A prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, a ser executado, refere-se ao espetáculo de artes cênicas “38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente”, que reconta a história da fundação da primeira Vila organizada no Brasil, sendo este o maior evento do gênero desenvolvido em areia de praia em nosso país. A característica principal do evento é a participação de atores/atrizes voluntários da comunidade vicentina e de toda a região, selecionados pela equipe da Secretaria da Cultura de São Vicente, interpretando personagens de época, índios, nobres, religiosos, portugueses e outros conforme apresentação de roteiro. Arte e História unidas para



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

explicar a formação do povo brasileiro, por meio da reconstituição dos acontecimentos que levaram à fundação da primeira vila do país de acordo com a biografia da cidade.

A iniciativa tem o objetivo de difundir e valorizar a identidade cultural e a importância histórica da primeira vila do Brasil, mantendo viva sua história, que também se confunde com a história do Brasil. Possui ainda o objetivo de incentivar e apoiar o desenvolvimento de produções artísticas e culturais por meio da realização de eventos e preservação do patrimônio cultural do município, assim, a democratização do acesso à cultura, já que a importância de São Vicente não se restringe à história local, sendo ponto de partida do nascimento do Brasil colonial, da miscigenação entre europeus e nativos, do povoamento e efetivo descobrimento das terras brasileiras.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a administração e operacionalização da produção artística e executiva do espetáculo de artes cênicas **38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente – 2020.**

O espetáculo será realizado na Arena montada na Praia do Gonzaguinha, junto a praça Tom Jobim.

3. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E EXECUTIVA DO ESPETÁCULO

Desde 1.982 é realizada a encenação que conta a história da fundação da Vila de São Vicente. O já tradicional espetáculo que acontece em São Vicente ganhou repercussão estadual por conta da história da cidade e participação de renomados atores e atrizes do teatro e cinema, que interpretam importantes personagens que compõem a história de São Vicente, além dos atores da comunidade, que cumprem importante função social e cultural.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O espetáculo é patrimônio cultural de São Vicente, faz parte do calendário oficial de eventos do município e do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal 3407-A). A produção do evento é elaborada considerando os locais históricos próximos ao espetáculo, como a Biquinha de Anchieta, o Parque do Ipupiara, a igreja Matriz de São Vicente, o Marco Padrão, a Casa Martim Afonso, entre outros. Costumeiramente, a encenação é realizada na Praia do Gonzaguinha, local de desembarque do navegador e fundador Martim Afonso de Sousa.

A produção artística e executiva do espetáculo integram uma série de ações que possibilitam o desenvolvimento da Encenação, estando condicionado à execução de diversos procedimentos que viabilizam o espetáculo e que serão realizados pela empresa CONTRATADA e/ou pela CONTRATANTE, considerando o seguinte:

- ✓ A contratação de atrizes/atores profissionais de renome deverão ser autorizados pela Secretaria de Cultura;
- ✓ Os membros da comunidade inscritos perante a Secretaria de Cultura para participar do espetáculo, seja encenando (grande elenco) ou atuando como voluntário, será de no máximo 700 (setecentos) colaboradores;
- ✓ Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de ações contendo procedimentos de preparação, de execução e de avaliação e prestação de contas do evento;
- ✓ Os ensaios do espetáculo serão realizados em local indicado e disponibilizado pela Secretaria de Cultura, coordenados pela equipe da CONTRATADA e da Secretaria de Cultura, de acordo com diretrizes artísticas emanadas pela segunda. Os ensaios poderão ocorrer divididos em núcleos artísticos de forma individual ou simultaneamente;
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe mínima necessária para a execução do objeto do presente Termo de Referência, respeitando as características de cada função, tudo supervisionado pela equipe da Secretaria de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Cultura, com capacidade técnica para definir quantidades e tipos de núcleos artísticos, figurinos, visagismo, entre outras questões deverão ser definidas, em conformidade com o roteiro;

- ✓ Os figurinos, cenários, equipamentos, insumos e acessórios que serão disponibilizados pela empresa CONTRATADA, de acordo com a tabela de serviços e materiais mínimos para produção executiva, abaixo, serão definidos em conjunto com a Secretaria de Cultura, em conformidade com o roteiro e diretrizes artísticas;
- ✓ Durante a realização dos ensaios e do espetáculo, a empresa CONTRATADA deverá garantir métodos de controle de participação (frequência) e acesso aos locais de ensaio e realização do espetáculo;
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá garantir alimentação do grande elenco e dos voluntários (regulamente inscritos junto a Secretaria de Cultura), bem como dos artistas profissionais contratados, nos 4 (quatro) dias de ensaios gerais e 5 (cinco) dias de apresentações do espetáculo;
- ✓ As orientações artísticas e de produção serão emanadas pela Secretaria de Cultura, a fim de garantir o propósito e a fidedignidade da história do município.

Eventuais situações não previstas no presente termo serão devidamente orientadas, por escrito, em expediente próprio, pela Secretaria de Cultura de São Vicente.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objetivo geral:

- a. Administrar e operacionalizar a produção artística e executiva da 38ª edição da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, a fim de possibilitar a realização do espetáculo de artes cênicas.



4.2. Objetivos específicos:

- a. Aspecto cultural e turístico: o espetáculo aumentará significativamente o fluxo de turistas no município, além de projetar regionalmente e nacionalmente a história da cidade de São Vicente, diretamente ligada a história do Brasil, fomentando a economia local do *trate* turístico, preservando a memória histórica da cidade, verdadeiro patrimônio cultural, imaterial, de referência nacional;
- b. Aspecto social: agregar a comunidade em torno da cultura, potencializar a geração de emprego e renda na região e proporcionar o exercício da cidadania;
- c. Aspecto político: demonstrar a consolidação das conquistas democráticas no país, proporcionar desenvolvimento e entendimento da evolução política local e nacional;
- d. Aspecto comunitário-cívico: resgatar a autoestima e patriotismo da população levantando reflexões e discussões que contribuam com o despertar da consciência coletiva das raízes culturais, além de despertar no indivíduo, a motivação e o interesse sobre a sua própria história e cultura, tornando o cidadão sensível e consciente de sua importância na história da região e do país, além de valorizar o trabalho voluntário de caráter cívico da comunidade participante das apresentações;
- e. Aspecto midiático: dar publicidade, à sociedade, do processo de democratização de acesso cultural e garantir a preservação da importância histórica da fundação da Vila de São Vicente, a primeira do Brasil;
- f. Aspecto legal: cumprir o previsto no Plano Municipal de Cultura, no calendário de eventos do município, além de promover os princípios que regem o Sistema Nacional de Cultura, previstos no artigo 216-A, da Constituição Federal.

5. SERVIÇOS E ATIVIDADES DA CONTRATAÇÃO



A administração e operacionalização da produção artística e executiva do espetáculo de artes cênicas da 38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, de responsabilidade da CONTRATADA, consiste, basicamente, nos serviços abaixo relacionados e detalhados:

- a. Disponibilização de equipe mínima necessária;
- b. Apresentação e execução do cronograma de ações;
- c. Operacionalização dos ensaios;
- d. Produção e apresentação do espetáculo;
- e. Serviços e materiais mínimos para produção;
- f. Divulgação e comunicação;
- g. Acompanhamento dos processos e fases do espetáculo.

5.1. Contratação de equipe de profissionais

A equipe a ser contratada deverá ser composta por profissionais autônomos ou microempreendedores individuais (MEI), suficiente para possibilitar o processo de desenvolvimento e execução dos serviços descritos no presente termo de referência.

A contratação dos profissionais deverá ser feita com experiência comprovada nos serviços requeridos mediante apresentação de diplomas, certificados, declarações ou similares, além do envio de proposta curricular do candidato, e deverá ser respeitada a quantidade mínima, bem como o limite de remuneração abaixo relacionados



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Nº	Cargo	Valor Unitário	Valor Total
3	Assistente de Direção	R\$8.000,00	R\$24.000,00
4	Assistente de Produção	R\$3.000,00	R\$12.000,00
2	Assistente Executivo	R\$5.000,00	R\$10.000,00
1	Caracterizador	R\$5.000,00	R\$5.000,00
1	Cenógrafo	R\$5.000,00	R\$5.000,00
1	Comunicólogo	R\$5.000,00	R\$5.000,00
50	Contra-Regra	R\$1.000,00	R\$50.000,00
15	Coordenadores de Núcleo	R\$3.500,00	R\$52.500,00
1	Diretor de Arte	R\$22.000,00	R\$22.000,00
1	Diretor de Cena	R\$22.000,00	R\$22.000,00
1	Diretor de Coreografia	R\$22.000,00	R\$22.000,00
1	Diretor de Produção	R\$10.000,00	R\$10.000,00
1	Gestor Executivo	R\$8.000,00	R\$8.000,00
1	Iluminador	R\$5.000,00	R\$5.000,00
20	Maquilador	R\$1.000,00	R\$20.000,00
1	Roteirista	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL			R\$282.500,00

Detalhamento dos profissionais:

Assistente de Direção: profissional responsável por assistir aos diretores em todas as suas atribuições, participando de todos os processos, zelando pela disciplina e andamento dos ensaios e acompanhando as equipes. É responsável por substituir os diretores na sua ausência, podendo, inclusive, delegar tarefas a todos os profissionais envolvidos no núcleos e em todo o espetáculo.

Assistente de Produção: profissional que acompanha o desenvolvimento das atividades relacionadas a realização do espetáculo, atuando desde o planejamento a operacionalização do evento. Deve alinhar as etapas de pré-produção, produção e pós-produção; acompanhar e possibilitar a elaboração de orçamentos, logística do espetáculo, prestação de contas, assistindo diretamente o diretor de produção.

Assistente Executivo: profissional responsável por acompanhar, dar suporte ao gestor executivo e executar as tarefas inerentes à função.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Caracterizador: profissional que cria e projeta características físicas artificiais, maquilagem e penteados do personagem, definidos pela direção artística.

Cenógrafo: profissional que cria, projeta e supervisiona, de acordo com o roteiro e determinação da direção artística, a realização e montagem de todas as ambientações e espaços necessários às cenas.

Comunicólogo: profissional responsável pela divulgação de informações do espetáculo a imprensa, orientado diretamente pelas equipes da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social.

Contra-Regra: profissional que executa tarefas de colocação dos objetos de cena e decoração do cenário; guarda-os em local próprio; cuida da sua manutenção solicitando aos técnicos os reparos necessários; dá sinais de início e intervalos do espetáculo para atores e público; executa a limpeza do palco; é encarregado pelos efeitos ruídos na caixa de teatro, seguindo as exigências do espetáculo, da suporte geral aos ensaios e a organização do grande elenco e setores de apoio a realização do espetáculo.

Coordenadores de Núcleo: é o profissional responsável pela coordenação e organização de núcleos do espetáculo, devendo supervisionar o controle de acesso e frequência dos artistas da comunidade, tanto nos ensaios como nas apresentações. É o responsável por interagir com assistentes de direção e diretores do espetáculo, em nome do respectivo núcleo.

Diretor de Arte: cria, conceitua, planeja e supervisiona a produção de todos os componentes visuais do espetáculo; traduz em formas concretas as relações dramáticas imaginadas pelos diretores e sugeridas pelo roteiro; define a construção plástico-emocional de cada cena e de cada personagem dentro do contexto geral do espetáculo; verifica e elege as locações; as texturas, a cor e os efeitos visuais desejados, junto aos diretores; define e conceitua o espetáculo estabelecendo as bases sob as quais trabalharão os profissionais contratados, supervisionando-os durante as diversas fases de desenvolvimento da Encenação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Diretor de Cena: encarrega-se da disciplina e andamento do espetáculo durante a representação; faz cumprir as normas e horários para o bom andamento do trabalho; elabora tabelas de avisos, notificando os corpos técnico e artístico do andamento ou alterações do trabalho; comunica aos contra-regras as irregularidades ou problemas de manutenção de objetos, cenários ou figurinos.

Diretor de Coreografia: cria obras, coreografias e/ou movimentações cênicas, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, a partir de uma ideia básica, valendo-se para tanto, de música, texto, ou qualquer outro estímulo.

Diretor de Produção: profissional responsável pela produção executiva do espetáculo e integração entre as áreas técnica e artística do espetáculo.

Gestor Executivo: profissional responsável pela organização, planejamento e controle da utilização dos recursos financeiros, tecnológicos, humanos e de mais demandas que garantam o funcionamento do espetáculo; responsável pela execução e supervisão geral do cumprimento das ações do objeto do contrato de prestação de serviços; devendo atuar em sintonia com o diretor de produção.

Iluminador: profissional responsável por criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a direção; indica o equipamento necessário; elabora o plano geral de iluminação o esquema para instalação e adequação os refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos; prepara o roteiro para operação da mesa, ensaiando o operador.

Maquilador: maquila o rosto, pescoço, mãos e, segundo a necessidade, o corpo do artista, utilizando produtos adequados e empregando técnicas especiais; analisa o tipo do personagem a ser vivido pelo ator, examinado no roteiro, ou segundo sugestões dadas pelo caracterizador ou pela direção, a idade e características a serem realçadas; aplica postigos.

Roteirista: profissional cria, a partir de uma ideia, texto ou obra literária, sob a forma de argumento ou roteiro dramaturgico, narrativa com sequências de ação, com ou sem



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

diálogos, a partir da qual se realiza o espetáculo. Deverá atender demandas técnicas e conceitos históricos emanados da direção do espetáculo.

Poderão ainda ser contratados até 7 (sete) atores/atrizes profissionais de renome para atuar no espetáculo, definidos como artistas contratados para representar os personagens principais que fazem parte da história da fundação de São Vicente, durante os dias de apresentações.

Os profissionais acima elencados deverão prestar serviços nos seguintes períodos:

- a. Caracterizador: 4 (quatro) ensaios gerais e todos os dias de apresentações;
- b. Contra-regra: a partir de 2 (dois) de janeiro de 2.020, conforme calendário emitido pela CONTRATADA em conformidade com o calendário proposto Secretaria de Cultura, que obrigatoriamente incluirá ensaios e todos os dias de apresentações;
- c. Elenco contratado (profissionais): 1 (um) ensaio geral e todos os dias de apresentações;
- d. Iluminador: 4 (quatro) ensaios gerais e todos dias de apresentações;
- e. Maquilador: 4 (quatro) ensaios gerais e todos dias de apresentações;
- f. Outras funções previstas na planilha: em data indicada pela CONTRATADA, após a realização da seleção da equipe, em conformidade com o calendário apresentado pela Secretaria de Cultura, que incluirá, obrigatoriamente, ensaios e todos os dias de apresentações.

O espetáculo poderá contar com mais profissionais, além da equipe mínima mencionada neste termo de referência, que serão contratados pela empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a relação e necessidade para possibilitar a realização da 38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente.

A Direção Geral, a Codireção e a Direção Musical do espetáculo serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura de São Vicente.

5.2. Operacionalização dos ensaios

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a CONTRATADA assumirá a operacionalização e organização dos ensaios de núcleos e gerais, que serão realizados até o dia que antecede à apresentação do espetáculo.

Os dias, horários e locais para a realização dos referidos ensaios serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de São Vicente e devidamente comunicados à CONTRATADA. No mínimo deverão ser realizados 20 (vinte) ensaios de núcleos e 4 (quatro) ensaios gerais, sendo um ensaio por dia, em qualquer dia da semana.

Os ensaios deverão ser devidamente controlados, com avaliação de frequência e limitação de acesso, a fim de garantir à organização e participação do elenco na apresentação do espetáculo, com a presença de até 700 (setecentos) participantes. A CONTRATADA deverá manter no local dos ensaios equipe mínima para gerenciar os eventos.

5.3. Apresentação do espetáculo

O espetáculo da 38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente será realizado em 5 (cinco) dias, entre os dias 18 (dezoito) e 22 (vinte e dois) de janeiro de 2.020, sendo que qualquer cancelamento ou alteração por razões supervenientes poderão ser acordados mediante competente justificativa da Secretaria de Cultura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A CONTRATADA deverá realizar a gestão e organização das ações durante a apresentação do espetáculo, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Cultura.

Os serviços disponibilizados nos dias de apresentação devem considerar que o espetáculo será realizados nos 5 (cinco) dias acima indicados, tendo no grande elenco o limite máximo de 700 (setecentos) participantes (além do elenco contratado e convidados).

5.1.4. Serviços e materiais mínimos para produção executiva

Os serviços e materiais mínimos necessários para a produção executiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA considerando o seguinte detalhamento:

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Água	Aquisição de água para toda a equipe contratada, equipe de servidores da Prefeitura de São Vicente indicados pela Secretaria de Cultura, grande elenco, elenco principal e de outros profissionais envolvidos na produção artística, produção executiva e apoio, nos dias de ensaios gerais e apresentações.
Alimentação – Elenco Principal	Fornecimento de alimentação para os camarins durante os dias de ensaios gerais e de apresentações do espetáculo para os artistas que irão interpretar os personagens principais, sejam estes contratados ou da comunidade – Máximo de 30 pessoas.
Alimentação – Grande Elenco	Fornecimento de alimentação para o grande elenco durante os dias de ensaios gerais e de apresentações, contendo no mínimo suco, sanduíche, chocolate/barra de cereal ou fruta – Máximo de 700 pessoas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Carreto	Contratação de serviço de carreto para transporte de materiais e equipamentos durante as etapas de execução dos serviços, incluindo ensaios e apresentações.
Combustível	Disponibilização de combustível para abastecimento dos veículos locados para execução dos serviços e em geradores de embarcações também locadas.
Comunicação - Divulgação/Imprensa	Contratação de divulgação em setores de imprensa, contendo no mínimo 2 (dois) anúncios de 1/2 página em jornal de grande circulação regional, em datas que antecedem a realização do espetáculo
Comunicação - Divulgação/Materiais	Contratação de material para divulgação visual do espetáculo, contendo no mínimo 4 (quatro) banners de 4 (quatro) metros quadrados cada; 1 (um) backdrop para entrevista coletiva; 1 (um) backdro para área exclusiva de entrevistas na arena do espetáculo; 20.000 (vinte mil) programas do espetáculo para serem entregues durante a entrada do público na arena; 10.000((dez) folders de divulgação do evento; 30 (trinta) faixas de 3 metros cada, devidamente instaladas em pontos indicados pela Secretaria de Cultura.
Comunicação - Social/Segurança Arena	Contratação de toda a comunicação visual da arena, tais como placas, adesivos, indicadores para orientação do público, elenco e equipe contratada, garantindo a organização e segurança de todos (saídas de emergência, extintores, banheiros, serviços de utilidade pública, imprensa, etc.)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Embarcação Náutica	Locação de embarcação, com combustível, para ser utilizada na apresentação do espetáculo, reproduzindo a chegada de Martim Afonso de Souza à São Vicente. A embarcação deverá ter proporção a Vela e/ou a motor, com no mínimo 40 pés, como um mastro, com equipamentos de salvatagem, incluindo coletes salva-vidas condizentes com o número de passageiros, tripulação de no mínimo duas pessoas, sendo um devidamente habilitado, documentação aprovada e vigente pela Capitania dos Portos.
Estudio para gravação	Contratação de estúdio para gravação dos artistas do elenco principal, gravação e edição da trilha do espetáculo.
Figurino Aquisição/Reparo/Customização	Aquisição e confecção de figurinos para o grande elenco e elenco principal, sob orientação da direção, previamente aprovados pela Secretaria de Cultura. Reparo e customização de figurinos da Secretaria de Cultura.
Filmagens e Edição de Vídeo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a filmagem, edição de vídeo e transmissão ao vivo, tudo relativo aos dias de apresentação do espetáculo.
Hospedagem	Despesas com hospedagem dos artistas profissionais e assessores durante os ensaios gerais e apresentações, em hotéis do próprio município.
Lavanderia	Serviços de lavanderia e higienização dos figurinos em todos os dias de apresentação, bem como ao final do espetáculo, permitindo posterior armazenamento na Secretaria de Cultura, com os itens devidamente limpos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Material de identificação - Crachás e Camisetas	Confecção de crachás e de camisetas de identificação para toda a equipe contratada, equipe de servidores da Prefeitura de São Vicente indicados pela Secretaria de Cultura, grande elenco, elenco principal e de outros profissionais envolvidos na produção artística, produção executiva e apoio - em número máximo de 1000 (mil) unidades. Os crachás deverão conter foto, nome completo e função do profissional.
Passagens – traslado	Despesas com passagens de ônibus, aéreas, traslado e outros transportes que se fizerem necessários para o Elenco Principal.
Rádios Comunicadores	Disponibilização de rádios comunicadores para garantir a comunicação da equipe durante as etapas de execução do contrato, especialmente as equipes de produção executiva, produção artística e da Secretaria de Cultura.
Segurança	Contratação de equipe de segurança privada para garantir a segurança interna dos espectadores durante o ingresso na arena e permanência no local (nos dias de apresentações); do grande elenco durante 4 (quatro) ensaios gerais e dias de apresentações; e do elenco principal, seguindo rigorosamente normas de segurança privada.
Show de pirotecnia	Cinco espetáculos pirotécnicos que deverão ser executados ao final de cada dia de apresentação do espetáculo cênico, com diversas cores e efeitos luminosos, reunindo no total 960 morteiros 3”, cores diversas; 528 morteiros 4” cores diversas; 80 morteiros 5” cores diversas; 240 morteiros 6” cores diversas; 8 tortas em leque com 100 tubos; 8 tortas em “Z” com 100 tubos; 8 candelas com 80 cores; 80 placas em leque; 8 disparos com 4.680 tiros que serão utilizados como elemento cênico para potencializar os pontos altos do espetáculo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Sistema de Acesso	Contratação de sistema de acesso para limitar a entrada de pessoas estranhas ao ambiente do grande elenco e elenco principal; verificação de presença do grande elenco durante os ensaios e apresentações.
Veículos	Locação de veículo(s) para transporte da equipe de produção e do elenco principal durante os ensaios gerais e apresentações.

A identidade visual do espetáculo será de responsabilidade da Secretaria de Cultura que fornecerá à empresa CONTRATADA todas as informações necessárias para as devidas providências.

5.5. Acompanhamento dos processos

A CONTRATADA acompanhará todos os processos que garantirão o desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Referência, estimados em 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Quadro de Etapas da Realização do Espetáculo:

ETAPAS DA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO		
Nº.	ETAPA	BREVE DESCRIÇÃO
1	Pré-produção	Realização de seleção, contratação de profissionais e dos serviços necessários para possibilitar a realização do espetáculo; realização de reuniões para planejamento e monitoramento das ações com as equipes; acompanhamento de cronograma; elaboração e aprovação do roteiro, início dos ensaios com base em roteiro oficial; divulgação; preparação de figurinos e demais itens necessários; aquisição de serviços e materiais mínimos para produção executivo.
2	Produção	Montagem de estrutura e equipamentos para a apresentação, visando à compatibilidade da estrutura necessária com a produção artística; início das atividades de apresentação; disponibilização de materiais,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		equipamentos, acessórios e demais itens a serem utilizados durante as apresentações; realização de reuniões de acompanhamento e gerenciamento para correções e avaliação contínua de todo o processo; apoio geral.
3	Pós-produção	Reunião de avaliação e indicadores de desempenho; balanço de público estimado; desmontagem de estrutura; Higienização, lavagem e organização dos figurinos e adereços; prestação de contas pela CONTRATADA.

6. PÚBLICO ESTIMADO

A expectativa da Secretaria de Cultura é que cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas, por dia de apresentação, assistam ao espetáculo da 38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, totalizando, pois, aproximadamente 25.000 espectadores no local das apresentações, além de milhares que acompanharão através de transmissões via *internet*, áreas externas a arena localizadas na praia, além de eventuais telões.

7. VALOR DA PROPOSTA

O valor da proposta deverá ser encaminhado, em conformidade com as especificações do Edital e deste termo de referência.

Para a formulação da proposta a empresa deverá considerar o valor total estimado na planilha de profissionais detalhada acima bem como os serviços e materiais mínimos para a produção executiva mencionados acima.

8. ROTEIRO DA 38ª ENCENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE – 488 ANOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As linhas gerais do roteiro do espetáculo ficarão a critério da Secretaria de Cultura, devendo o texto obedecer, **obrigatoriamente**, os seguintes requisitos:

- Adequação ao tema proposto;
- Qualidade teatral e técnica do roteiro;
- Viabilidade técnica e orçamentária financeira;
- Cronograma de realização e execução;
- Cumprimento da baliza histórica;
- Inclusão das cenas:
 - ✓ Presença dos índios antes da chegada dos portugueses;
 - ✓ Chegada de Martim Afonso de Souza;
 - ✓ Primeira Eleição das Américas, ocorrida em São Vicente em 1532;
 - ✓ Fundação da Vila de São Vicente, ocorrida em 22 de janeiro de 1.532, obrigatoriamente, como a cena principal do roteiro.
- Originalidade do projeto;
- Criatividade;
- Possibilidade de servir como parâmetro de referência aos futuros estudos históricos da Fundação da Vila de São Vicente.
- Descrição objetiva das cenas, sequências, diálogos e indicações técnicas.

9. PAGAMENTO

O pagamento da CONTRATADA será realizado em 3 (três) parcelas, mediante a comprovação da contração dos serviços.

Fábio Figueiredo Lopez
Secretário de Cultura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº180/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 150/18, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES, com assinatura do representante legal do licitante, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº180/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 180/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº:

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº180/2019, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº1800/2019

DECLARAÇÃO

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

Contrato de Prestação de Serviços nº __/19.

Pregão presencial nº 180/2019

PROCESSO ADM. Nº 43.750/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 1.473/2019
Empenho nº

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523.0001/09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo Sr., doravante denominado simplesmente como “Contratante” e, de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.000.000/0000-00, sediada no município de, representada neste ato pelo Senhor, RG e CPF, doravante denominado simplesmente como “Contratada”, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através do Pregão Presencial nº 180/2018 a Contratada foi julgada vencedora e se obriga a Prestação de serviços de administração e operacionalização para produção artística e executiva do espetáculo de artes cênicas da 38ª Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, conforme especificações constantes da Proposta e Anexo I, que ficam fazendo partes integrantes deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (..... reais).

3.2 – A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 224.020401.13.392.0037.2095.01.3.3.90.39.00 (TESOURO) do orçamento vigente.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, no prazo de 05(cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração.

4.1.1 – A forma de pagamento será parcelada em conformidade com o Termo de Referência que faz parte integrante do Edital e do Contrato



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2 -Deverá apresentar **todos**os comprovantes do mês trabalhado, inclusive com a lista de empregados que efetivamente trabalhem no contrato, **para que ocorra o pagamento.**

4.3 – No caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – *O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.*

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A Contratada é obrigada a:

6.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços;

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Vicente;

6.1.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;

6.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos estabelecidos, observando as normas da ABNT, quando houver;

6.1.6. Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;

6.1.7. Utilizar técnicos devidamente credenciados para a execução dos serviços com a supervisão de profissional de nível superior;

6.1.8. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.9. Fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas de proteção e regulamentos do trabalho;

6.1.10. Refazer, à própria custa, os serviços em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e, ainda, todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.11. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Apresentar o rider técnico, bem como a comprovação, através de documentos idôneos, que o é de propriedade da Licitante ou que esta detém sua posse durante o período do evento.

6.1.13. Os objetos desta Contratação deverão estar cobertos com garantia durante a realização do evento.

6.1.14. A contratada deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas durante o período do evento, um responsável com poderes de decisão, para adoção de quaisquer providências cabíveis;

6.1.15. Promover a remoção, às suas expensas, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, imediatamente, após a constatação;

6.1.16. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

6.1.17. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contato;

6.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.1.19. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente, após a sua ocorrência;

6.1.20. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

6.1.21. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos este item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

6.1.22. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.23. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, peças, seguros, estadias e demais itens relacionados ao objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.24. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

6.1.25. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

6.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Contratação.

6.1.27. Caberá à Contratada fornecimento de pessoal especializado, ferramentas e acessórios, bem como o transporte e instalação dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços referidos na Cláusula 01 deste Contrato.

6.1.28- O licitante deverá manter um responsável pela empresa , em caráter permanente , durante todo o período , no local de execução dos serviços , assim como equipe técnica de manutenção , arcando com alojamento e alimentação de seu pessoal ,

6.1.29 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre objeto deste Contrato.

6.1.30. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à P.M.S.V. a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta prestação de serviço.

6.1.31. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à P.M.S.V. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.32. A fiscalização e acompanhamento exercido pela P.M.S.V. não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

6.1.33. Contratada será representada durante a execução dos serviços pelo Senhor ***** RG ***** e CPF nº ***** na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela P.M.S.V.

6.2 – A P.M.S.V. é obrigada a:

6.2.1 - A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Senhor(a), pessoa especialmente designada para esse fim.

6.2.2 - Fornecer as especificações, instruções e locais de execução dos serviços que se fizerem necessários.

6.2.3 - Comunicar, antecipadamente, por escrito, à Contratada adjudicatária, qualquer eventual alteração no plano de trabalho.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.1 - A recusa parcial ou total dos serviços sujeitará a Contratada a promover a adequação dos mesmos, o que deverá ser realizado num período máximo igual ao prazo de execução dos serviços.

7.2 - A correção das falhas ou omissões nos serviços realizados deverá ser promovida pela Contratada sem ônus adicionais à P.M.S.V.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da lei federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1 – atraso até 05 dias, multa de 02% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

8.1.2 – atraso superior a 05 dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão do contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, CellulaMater da Nacionalidade, em **
de ***** de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO:.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, XX de XXXXXXX de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Nº

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Os dados acima deverão ser fornecidos OBIGATÓRIAMENTE pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - PELA CONTRATANTE

Nome	
Cargo:	
CPF:	
RG	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone: Celular	
Telefone Comercial	

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - PELA CONTRATADA

Nome	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento	
Endereço residência	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone: Celular	
Telefone Comercial	

Os dados acima deverão ser fornecidos **OBIGATÓRIAMENTE pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2019

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular:

E-mail institucional:

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Os dados acima deverão ser fornecidos **OBIGATÓRIAMENTE pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.**